



(47) **3521-1035**
secriondosul@secriondosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



(47) **3521-1511**
sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, com sede em Rio do Sul (SC), na Rua Coelho Neto, 75, Ed. Coelho Neto, 4º andar – Salas 42 e 44, com extensão de base nos municípios de Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Taió, Trombudo Central, Vitor Meireles e Witmarsum, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 235.312/54, inscrito no CNPJ nº 85.787.562/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **Hélio Francisco Andrade**, inscrito no CPF nº 379.774.319-04 e, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com a mesma base territorial citada acima, com sede em Rio do Sul, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46.000.003432/98,88, inscrito no CNPJ nº 83.780.569/0001-44, neste ato representado por seu Presidente **Paulo José Fiamoncini** inscrito no CPF nº 921.018.959-00 celebram o presente instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:

Resolvem celebrar o presente ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, ajustando as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

As partes prorrogam a vigência, os efeitos e a validade das Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (2024/2025), pelo prazo de 60 trinta dias, passando a vigorar até 30/06/2025, ressalvadas as retificações contidas neste instrumento, que passam a valer a partir da data de assinatura deste, mantendo a data base de 01 de maio de 2025.

Parágrafo único – Para fins de reajuste de cláusulas de natureza econômica, tais como piso salarial, reajuste salarial, quebra de caixa e contribuições negocial patronal e laboral e demais cláusulas vigentes, as partes se comprometem a negociar durante o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições da Convenção, ora prorrogada e não retificadas pelo presente, para que permaneçam válidas e em pleno vigor, que passa a ter o teor no presente firmado, em razão do ora acordado. E, assim, por estarem justos



(47) 3521-1035
secrirdosul@secrirdosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC

e convencionados, firmam este instrumento, em duas vias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



(47) 3521-1511
sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

Rio do Sul (SC), 22 de abril de 2025.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL E REGIÃO
HÉLIO FRANCISCO ANDRADE – PRESIDENTE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
PAULO JOSÉ FIAMONCINI - PRESIDENTE